



20210104040

Ofício nº 001-B/2021 - SEMED

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Por meio deste, venho solicitar abertura de procedimento licitatório adequado, para a **contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza com sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária à prestação dos serviços**, para atendimento das unidades escolares do Município de São Domingos do Capim-Pará.

Anexo a este consta:

— Termo de Referência.

Sendo o que consta, estendemos votos de estima e apreço.

São Domingos do Capim, 04 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E
DESINFECÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SUPERVISÃO E
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA
ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
DO CAPIM-PARÁ.**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza com sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária à prestação dos serviços, para atendimento das unidades escolares do Município de São Domingos do Capim-Pará.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que é de extrema necessidade, manter as unidades escolares em condições salubres, garantindo assim a segurança dos servidores e estudantes da rede pública de educação, assim também como reduzir os riscos e evitar qualquer tipo de contaminação, além de ser responsabilidade desta secretaria, zelar pelo patrimônio público e principalmente pelos estudantes.
- 2.2. Os serviços aqui mencionados necessitam serem realizados com o objetivo de garantir o controle sanitário necessário e concernente a um espaço limpo, salubre e seguro para funcionários e estudantes frequentadores das unidades escolares citadas no item 3. deste termo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Serviço de Sanitização: controle através de pulverização e nebulização de solução aquosa com amônia quaternária através das técnicas de atomização (áreas externas) e nebulização (áreas internas) em todas as áreas de circulação de pessoas consideradas necessárias e possíveis para utilização das duas técnicas.
- 3.2. A planilha abaixo discrimina todos os prédios que devem receber o serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1.	PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	METRO QUADRADO	336 m ² OK
2.	ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ - SEDE	METRO QUADRADO	1.176 m ² OK
3.	ESCOLA CANDIDO LOPES DE OLIVEIRA – PONTO CERTO	METRO QUADRADO	672 m ² OK
4.	ESCOLA BRINCANDO COM AS LETRAS - SEDE	METRO QUADRADO	280 m ² OK
5.	ESCOLA CANTINHO DO ABC – PONTO CERTO	METRO QUADRADO	224 m ² OK
6.	ESCOLA BOM PASTOR - SEDE	METRO QUADRADO	224 m ² OK
7.	CRECHE PONTO CERTO – PONTO CERTO	METRO QUADRADO	280 m ² OK
8.	ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO - SEDE	METRO QUADRADO	112 m ² OK
9.	APAE - SEDE	METRO QUADRADO	224 m ² OK
10.	ESCOLA CARINHA DE ANJO - SEDE	METRO	168 m ² OK



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61

		QUADRADO	
11.	ESCOLA SÃO FRANCISCO – COM. PERSEVERANÇA	METRO QUADRADO	168 m ² <i>OK</i>
12.	ESCOLA MONTE DE OURO – COM. MONTE DE OURO	METRO QUADRADO	280 m ² <i>OK</i>
13.	ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COM. CATITA	METRO QUADRADO	336 m ² <i>OK</i>
14.	ESCOLA DOM ELIZEU M ^a COROLLI – COM. N. ALIANÇA.	METRO QUADRADO	504 m ² <i>OK</i>
15.	ESCOLA JOSÉ ADONAI – COM. N. ALIANÇA.	METRO QUADRADO	168 m ² <i>OK</i>
16.	ESCOLA N. S. DE NAZARÉ – COM. RANCHO FUNDO	METRO QUADRADO	168 m ² <i>OK</i>
17.	ESCOLA BOA ESPERANÇA – COM. CANARÍ	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
18.	ESCOLA BOA VISTA – COM. CANARÍ	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
19.	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO – COM. ESTRADINHA	METRO QUADRADO	112 m ² <i>OK</i>
20.	ESCOLA LIVRAMENTO I – COM. LIVRAMENTO I	METRO QUADRADO	112 m ² <i>OK</i>
21.	ESCOLA JOÃO DA SILVA LOBO – COM. INDEPENDENCIA.	METRO QUADRADO	280 m ² <i>OK</i>
22.	ESCOLA SACRAMENTA – COM. TRINDADE	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
23.	ESCOLA N. S. DA CONCEIÇÃO – COM. OURINHO	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
24.	ESCOLA SANTA RITA – COM. PIRATEUA	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
25.	ESCOLA TAUARÍ – COM. TAUARI	METRO QUADRADO	280 m ² <i>OK</i>
26.	ESCOLA SÃO RAIMUNDO – COM. TAUARÍ	METRO QUADRADO	112 m ² <i>OK</i>
27.	ESCOLA SANTA TEREZINHA – IG. TAUARI	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
28.	ESCOLA BOA ESPERANÇA – COM. TAUARÍ	METRO QUADRADO	168 m ² <i>OK</i>
29.	ESCOLA LUCIMAR COSTA DA SILVA – COM. APARECIDA	METRO QUADRADO	280 m ² <i>OK</i>
30.	ESCOLA FRANCISCO TRAVASSO MACIEL – COM. BELAZINHA	METRO QUADRADO	224 m ² <i>OK</i>
31.	ESCOLA SÃO MANOEL – COM. MARÍ	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
32.	ESCOLA SANTA MARIA – COM. BACURÍ	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
33.	ESCOLA PEDRO ANTONIO FERREIRA – COM. CANARÍ	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
34.	ESCOLA ACY BARROS – COM. NOVA BETEL	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
35.	ESCOLA BOM JARDIM – COM. JARÍ	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
36.	ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COM. SÃO JOÃO DO SAUÁ	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
37.	ESCOLA PARAÍSO – COM. PEDREIRA	METRO	56 m ² <i>OK</i>



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61

		QUADRADO	
38.	ESCOLA JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA – COM. MONTE ALEGRE	METRO QUADRADO	224 m ² OK
39.	ESCOLA SANTA TEREZINHA – COM. JURUNAS	METRO QUADRADO	56 m ² OK
40.	ESCOLA RAINHA DA PAZ – COM. JURUNAS	METRO QUADRADO	56 m ² OK
41.	ESCOLA SÃO RAIMUNDO DO IPITINGA – COM. IPITINGA	METRO QUADRADO	56 m ² OK
42.	ESCOLA BOA ESPERANÇA – COM. SANTA CATARINA	METRO QUADRADO	56 m ² OK
43.	ESCOLA FOZ DO JARÍ – COM. NATAL DE JESUS	METRO QUADRADO	56 m ² OK
44.	ESCOLA ROQUE BERNARDO DA LUZ – COM. ALEGRE VAMOS	METRO QUADRADO	224 m ² OK
45.	ESCOLA SANTA MARIA III – COM. TAPERINHA	METRO QUADRADO	56 m ² OK
46.	ESCOLA SÃO JORGE – COM. SANTO ANTONIO DO S	METRO QUADRADO	56 m ² OK
47.	ESCOLA SÃO BENEDITO – COM. TAUARÍ	METRO QUADRADO	56 m ² OK
48.	ESCOLA LIVRAMENTO II – COM. TARITATEUA	METRO QUADRADO	224 m ² OK
49.	ESCOLA SANTO ANTONIO – COM. SÃO BENTO DO S	METRO QUADRADO	56 m ² OK
50.	ESCOLA JESUS POR NÓS – COM. SÃO BENTO	METRO QUADRADO	56 m ² OK
51.	ESCOLA N. S ^a DO PERPÉTUO SOCORRO – COM. ARANINGA	METRO QUADRADO	56 m ² OK
52.	ESCOLA FÉ EM DEUS – IG. SÃO BENTO	METRO QUADRADO	56 m ² OK
53.	ESCOLA SÃO JOSÉ I- COM. SÃO BENTO	METRO QUADRADO	280 m ² OK
54.	ESCOLA SÃO BENEDITO – COM. GANCHO	METRO QUADRADO	280 m ² OK
55.	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO – COM. CASA BRANCA SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	56 m ² OK
56.	ESCOLA SÃO JOSÉ II – COM. MONTE SIÃO	METRO QUADRADO	112 m ² OK
57.	ESCOLA SÃO FRANCISCO – COM. GLÓRIA	METRO QUADRADO	224 m ² OK
58.	ESCOLA SÃO JOAQUIM – KM 13 PA 127	METRO QUADRADO	112 m ² OK
59.	ESCOLA SANTO ANTONIO – KM 18 PA 127	METRO QUADRADO	392 m ² OK
60.	ESCOLA BOM JARDIM – KM 21 PA 127	METRO QUADRADO	56 m ² OK
61.	ESCOLA LUCIANO MACIEL DE CARVALHO – COM. PRATA	METRO QUADRADO	280 m ² OK
62.	ESCOLA N. S ^a DA CONCEIÇÃO – COM. MONTE SIÃO	METRO QUADRADO	56 m ² OK
63.	ESCOLA BOA ESPERANÇA – COM. ITABOCAL	METRO QUADRADO	112 m ² OK



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61

64.	ESCOLA ESPIRITO SANTO – COM. BOTAFOGO	METRO QUADRADO	56 m ² OR
65.	ESCOLA SÃO FRANCISCO – COM. BOM JESUS	METRO QUADRADO	56 m ² OK
66.	ESCOLA SÃO RAIMUNDO – COM. MANTEIGA	METRO QUADRADO	56 m ² OR
67.	ESCOLA TAMATATEUA – COM. TAMATATEUA	METRO QUADRADO	56 m ² OR
68.	ESCOLA SÃO BENTO – COM. JABUTICACÁ	METRO QUADRADO	112 m ² OK
69.	ESCOLA JAUARA – COM. MONTE SINAI	METRO QUADRADO	56 m ² OK
70.	ESCOLA AJARÁ – COM. JURUJAIA	METRO QUADRADO	56 m ² OK
71.	ESCOLA PORTA FORMOSA – COM. CUNARIJÓ	METRO QUADRADO	56 m ² OR
72.	ESCOLA LECY OLIVEIRA LOPES – COM. SÃO PEDRO DO CUNARIJÓ	METRO QUADRADO	392 m ² OK
73.	ESCOLA SAULO DE TARSO - JURUJÁIA	METRO QUADRADO	224 m ² OK
74.	ESCOLA OSCARINA DOS SANTOS FERREIRA – COM. ARIACAUÁ	METRO QUADRADO	112 m ² OR
75.	ESCOLA SANTA MARIA IV – COM. SANTA MARIA	METRO QUADRADO	112 m ² OR
76.	ESCOLA NOVA FILADELFIA – COM. FILADELFIA	METRO QUADRADO	56 m ² OR
77.	ESCOLA SÃO FRANCISCO – COM. PATRIMÔNIO	METRO QUADRADO	112 m ² OR
78.	ESCOLA N. S ^a DO PERPÉTUO SOCORRO – COM. PATRIMONIO	METRO QUADRADO	224 m ² OR
79.	ESCOLA SÃO JOÃO – COM. MONTE HOREB	METRO QUADRADO	56 m ² OR
80.	ESCOLA SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS – COM. SÃO SEBASTIÃO	METRO QUADRADO	56 m ² OR
81.	ESCOLA FÉ EM DEUS – COM. FÉ EM DEUS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	56 m ² OR
82.	ESCOLA COSTA E SILVA – COM. SÃO JOÃO BATISTA	METRO QUADRADO	168 m ² OR
83.	ESCOLA NOVO SORRISO – KM 202 PA 140 VIA TOMÉ AÇÚ	METRO QUADRADO	56 m ² OR
84.	ESCOLA N. S ^a DA CONCEIÇÃO – COM. PATRIMONIO	METRO QUADRADO	56 m ² OR
85.	ESCOLA MARIA GUALDINA – COM. NOVA CAMINHADA	METRO QUADRADO	112 m ² OR
86.	ESCOLA CANDIDO JOSÉ FERREIRA – COM. DE FÁTIMA/PIRAJAUARA	METRO QUADRADO	56 m ² OR
87.	ESCOLA MARIA DE NAZARÉ – COM. VITÓRIA DA FÉ	METRO QUADRADO	56 m ² OR
88.	ESCOLA TAPERAÇÚ – COM. TAPERAÇU	METRO QUADRADO	336 m ² OR
89.	ESCOLA SÃO GERALDO – COM. SÃO GERALDO	METRO QUADRADO	56 m ² OR
90.	ESCOLA NOVA ESPERANÇA – COM. TABAUNA	METRO	56 m ² OR



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61

		QUADRADO	
91.	ESCOLA SANTA MARIA – COM. SÃO FRANCISCO	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
92.	ESCOLA NOVA UNIÃO ANEXO – COM. SANTA ANA	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
93.	ESCOLA NOVA UNIÃO I – COM. SANTA ANA	METRO QUADRADO	336 m ² <i>OK</i>
94.	ESCOLA NOVA UNIÃO II – COM. SÃO RAIMUNDO NONATO	METRO QUADRADO	56 m ² <i>OK</i>
95.	ESCOLA DOM BOSCO – COM. SAUÁ	METRO QUADRADO	112 m ² <i>OK</i>
96.	ESCOLA N. S ^a DO PERPÉTUO SOCORRO – COM. BAIXO PALHETA	METRO QUADRADO	112 m ² <i>OK</i>

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales transportes, vale refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- 4.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 4.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelos fiscais do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11. Utilizar materiais solicitados neste Termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alteração de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 4.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos à CONTRADA, na forma estabelecida no edital e no contrato;
- 6.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 6.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratados;



6.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

6.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para execução e fiscalização dos contratos administrativos, e atestar o recebimento dos serviços mesmo nas notas fiscais apresentadas, ficam designados os competentes servidores:

- Cleitiane de Jesus dos Santos Lopes, Decreto nº 093/2020-GB/PMSDC

- Luis Aderson Luz da Silva, Decreto nº 093/2020-GB/PMSDC

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.122.0007 2.116 – Manutenção das Unidades Escolares – Fundeb 40%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub - 33.90.39.99

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de até 06(seis) meses. O prazo para a execução dos serviços deverá ser realizado imediatamente pela contratada após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Educação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Secretaria de Educação poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.2. A contratada responderá de maneira absoluta e indesculpável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;

10.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidos pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim-Pará.

São Domingos do Capim/PA, 04 de Janeiro de 2021.

Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

20210104041

Ofício n.º 046/2021

São Domingos do Capim/PA, 04 de janeiro de 2021.

A Ilma Sra.
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
M/D PRESIDENTE DA CPL/ PMSDC

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la estamos encaminhando, em anexo, relação e Termo de Referência, com a previsão de SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE para 12(doze) meses, através de produtos saneantes regulados pelo Ministério da Saúde, tendo em vista as demandas desta Secretaria Municipal Saúde. Solicitamos providências cabíveis.

Certa de vossa colaboração e entendimento agradeço.

Cordialmente,


SERGIO ROMERO DE A. OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para serviço especializado de sanitização de ambiente através de produtos saneantes regulados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A sanitização se faz necessário tendo em vista o controle microbiológico, assim sendo, na diminuição de transmissão nas dependências dos prédios vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde, Pelo período de 12(doze) meses.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – A execução do objeto observará o especificado abaixo:

- a) Local de execução: Em qualquer estabelecimento de saúde localizado na Sede ou na zona rural deste Município de acordo com a solicitação, previamente combinado com a contratada.

4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor:

- 4.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;
- 4.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.3 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 4.6 - Reparar, substituir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verifiquem quaisquer danos e erros bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2 – Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

5.3 – Atestar sob carimbo o recebimento dos serviços constantes na nota fiscal.

5.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva conclusão dos serviços, observando, ainda, as condições estabelecidas no Edital;

5.5 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;

5.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constante no item que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2021 atividade 10.301.0008 2.082 Manutenção dos Postos de Saúde, classificação econômica 33.90.39.00 outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 33.90.39.99 no valor de R\$...

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução do serviço ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.

a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) *Pela recusa em corrigir/ refazer qualquer serviço defeituoso ou adulterado, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado data da rejeição;*

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

Anexo I

SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE

Ordem	Estabelecimento	Área(m ²)	Quant. anual
1.	Almoxarifado I	122	488
2.	Almoxarifado II	360	1.440
3.	Ambulatório municipal	280	1.120
4.	Base do SAMU 192	300	1.200
5.	Caps	300	1.200
6.	Centro de atendimento para enfretamento da Covid 19(sede)	450	1.800
7.	Centro de atendimento para enfretamento da Covid 19(vila perseverança)	300	1.200
8.	Centro de Especialidades odontológicas (CEO)	300	1.200
9.	Vigilância	122	488
10.	Centro de reabilitação em fisioterapia	350	1.400
11.	Hospital municipal	2.592	10.368
12.	Posto de Apoio comunidade Sauá	300	1.200
13.	Regulação	180	720
14.	Secretaria de saúde	350	1.400
15.	UBS Anastácia Brito	900	3.600
16.	UBS Fluvial	350	1.400
17.	UBS João Brito de Oliveira	400	1.600
18.	UBS Patrimônio	400	1.600
19.	UBS Perseverança	400	1.600
20.	UBS São Joaquim	300	1.200
21.	UBS São Pedro do Cunarijó	300	1.200
22.	USF Aliança	350	1.400
23.	USF Antônio Prestes	400	1.600
24.	USF do Gancho	400	1.600
25.	USF Monte Alegre	300	1.200
26.	USF Nossa Senhora Aparecida	400	1.600
27.	USF Ribeirinho	400	1.600
28.	UBS Taperuçú	400	1.600
Total de m²			48.024


SERGIO ROMERO DE A. OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA